

## **AUTÓGRAFO Nº. 031/2013.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 032/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **"Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências"**.

**Artigo 1º** - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

**"Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-1 cravado na confluência da Rua Suíça com a Rua-A; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 178°49'12" e 107.04 m até o M-2, 274°05'11" e 20.00 m até o M-3, 178°49'12" e 20.00 m até o M-4, 274°05'11" e 68.96 m até o M-5, 276°30'44" e 98.26 m até o M-6, 007°45'15" e 107.76 m até o M-17C, 089°02'28" e 169.31 m até o ponto inicial M-1 da descrição deste perímetro. Perfazendo a área de: Área: 20.955,36m<sup>2</sup>.**

**Limites e Confrontações: Do marco M-1, até o M-2, confronta com a Rua-A., do marco M-2 até o M-4, confronta com Área da Prefeitura Municipal (Velório Municipal), do marco M-4 até o M-6, confronta com Prefeitura Municipal de Regente Feijó, do Marco M-6 até o M-17C confronta com Gleba-I, do marco M-17C até marco inicial M-1, confronta com a Rua Suíça"**.

**Artigo 2º** - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

**Artigo 3º** - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."  
Em 18 de junho de 2013.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente